



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici _SC

INEXIGIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 005/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO SE REFERE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, O ACERVO CULTURAL MUNICIPAL, REFORÇO ESCOLAR e UD- UNIDADE DECENTRALIZADA DE ENSINO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) LOCALIZADO NA AV: ADOLFO KONDER S/N, CENTRO, URUBICI-SC, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Justifica-se a locação do imóvel atendendo a necessidade da administração, sendo que a Prefeitura Municipal de Urubici não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, sendo assim buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, numa localização central, que facilita o acesso da população para o Acervo Cultural.

As instalações pretendidas se fazem necessário pelo motivo que o local atende as necessidades desta Secretaria, quanto as suas dimensões e localização, haja vista que os locais já estão sendo utilizados desde 2021.

O reforço escolar vai fazer uso compilado do espaço acima citado com a UD- Unidade Decentralizada de Ensino EJA, do qual a Prefeitura firmou Termo de Compromisso 002/2022 com a Coordenadoria Regional de Educação de São Joaquim, sendo que estes não possuem espaço próprio.

A presente locação é justificada pela extrema necessidade de manter o funcionamento das seções referidas no objeto e assim viabilizando o desenvolvimento de suas finalidades.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici _SC

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, II) e (ART 72, IV)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

BIBLIOTECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2040 Funcionamento e Manutenção da Biblioteca

193 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

Valor Mensal R\$ 1.000,00

Valor Anual R\$ 12.000,00

ACERVO CULTURAL

Proj/Ativ. 2041 Resgate e Preservação da Cultura

196 3.3.90.00.00.00.00.00.0080

Valor Mensal R\$1.014,47

Valor Anual R\$ 12.173,64

REFORÇO ESCOLAR

Proj/Ativ 2023 Manutenção Ensino Fundamental

139 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

Valor Mensal R\$1.500,00

Valor Anual R\$18.000,00

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Proj/Ativ 2145 Ensino de Jovens e Adultos -CEJA

130 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

Valor Mensal R\$ 685,96

Valor Anual R\$ 8.231,52

5. DA GESTÃO DE CONTRATOS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici _SC

A gestão de contratos será realizado pelo servidor abaixo relacionado:

Felipe Corrêa Bernardes

Mat n° 3208

6.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado

Marcia Custódio de Souza

Mat N° 139

7.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

8.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação do Imóvel pertencente a Sra.: Ana Maria Domessiano, dada a localização do imóvel, privilegiando o acesso dos cidadãos ao ambiente público.

9.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo locador representa o preço médio para este fim e não havendo outras salas disponíveis fez-se o pedido junto a está secretaria.

Urubici-SC, 20 maio de 2021.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva
Agente de Contratação
Portaria N°2937